



Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
PERNAMBUCO

BRASIL

Lei nº 76/66

Ementa:-Autoriza abertura de
créditos especiais e
dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber
que a câmara aprovou e eu decretei a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar a abertura de créditos especiais na importância de (R\$).500.000) quinhentos mil cruzeiros e (R\$).2.900,000) Dois milhões e novecentos mil cruzeiros, respectivamente.

Art.2º - As despesas referentes aos créditos de que trata o artigo primeiro desta lei, será para cobertura de diferença de vencimentos do funcionalismo municipal.

Art. 3º - As despesas constantes desta lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 07/01/67

Manoel Barbosa Toledo

- Presidente -

Maria do Espírito Santo

- 1º Secretário -

Soldado Severino

- 2º Secretário -

